



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

0374

LEI Nº 1.279/78, de 18 de setembro de 1978

SÍNTESE:- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do corrente exercício financeiro no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), como reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - ADMINISTRAÇÃO

01010012.001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.01-3.1.1.1.01-01 - Subsídios- parte fixa.....Cr\$ 27.000,00

01.01-3.1.1.1.02-01 - Subsídios - parte variável.....Cr\$ 30.000,00

01010313.001/A - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA

01.01-3.1.1.1.01-04 - Outras vantagens.....Cr\$ 15.000,00

01.01-3.1.3.2.02 - Ass. de órg. Of., Jornais e Rev.Cr\$ 8.000,00

01.01-3.1.3.2.08 - Outros Serviços.....Cr\$ 40.000,00

T O T A L.....Cr\$ 120.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito previsto no artigo anterior será feita mediante transferência de recursos no valor de Cr\$.. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), de dotações constantes do Orçamento vigente, e assim discriminadas:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - ADMINISTRAÇÃO

01010212.001/A - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA

01.01 - 3.1.1.1.01-02 - Vencimentos.....Cr\$ 50.000,00

01.01 - 3.1.1.1.01-03 - Função Gratificada.....Cr\$ 14.000,00

01.01 - 3.1.2.0.03 - Mat. primas e mat.p/ serviços diversos.....Cr\$ 5.000,00

01.01 - 3.1.2.0.04 - Mat. de Expediente.....Cr\$ 30.000,00

01.01 - 3.1.3.2.05 - Energia Elétrica, Gás, Água e Esgoto.....Cr\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Fls..02

01010312.002 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADE

01.01-9.2.1.5.01 - ACAMPAR - Associação de Câmara Mu

nicipais do Paraná.....Cr\$ 1.000,00

T O T A L.....Cr\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 18 /
dias do mês de setembro de 1979.


LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo


Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

DA/oaqb/





Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0377

- GAZETA DE ARAPONGAS - 23/09/79 - Exemplar nº 168 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

LEI N.º 1.279/79 (de 18 de setembro de 1979)

SÚMULA: — Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), como reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 — Legislativo Municipal	
01.01 — Administração	
01010012.001 — Atividades Legislativas	
01.01-3.1.1.1.01-01 — Subsídios — parte fixa	Cr\$ 27.000,00
01.01-3.1.1.1.02-01 — Subsídio — parte variável	Cr\$ 30.000,00
01010313.001/A — Serviços Gerais da Câmara	
01.01-3.1.1.1.01-04 — Outras vantagens	Cr\$ 15.000,00
01.01-3.1.3.2.02 — Ass. de org. Of., Jornais e Rev.	Cr\$ 8.000,00
01.01-3.1.3.2.08 — Outros Serviços	Cr\$ 40.000,00

TOTAL Cr\$ 120.000,00

Art. 2.º — A cobertura do crédito previsto no artigo anterior será feita mediante transferência de recursos no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte

mil cruzeiros), de dotações constantes do Orçamento vigente, e assim discriminadas:

01.00 — Legislativo Municipal	
01.01 — Administração	
01010212.001/A — Serviços Gerais da Câmara	
01.01-3.1.1.1.01-02 — Vencimentos	Cr\$ 50.000,00
01.01-3.1.1.1.01-03 — Função Gratificada	Cr\$ 14.000,00
01.01-3.1.2.0.03 — Mat. primas e mat. p/ serviços diversos	Cr\$ 5.000,00
01.01-3.1.2.0.04 — Mat. de Expediente	Cr\$ 30.000,00
01.01-3.1.3.2.05 — Energia Elétrica, Gás, Água e Esgoto	Cr\$ 20.000,00
01010312.002 — Assistência Financeira a Entidade	
01.01-3.2.1.5.01 — ACAMPAR — Associação de Câmara Municipais do Paraná	Cr\$ 1.000,00
TOTAL	Cr\$ 120.000,00

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 18 dias do mês de setembro de 1979.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal
LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas

Em 23 / 09 / 1979

FUNCIONÁRIO